



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 2.419, DE 3 DE MARÇO DE 2011

Institui o Dia do Funcionário do Fisco Estadual.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e Eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição do Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia dos Funcionários do Fisco Estadual, no calendário cívico e cultural do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O Dia dos Funcionários do Fisco Estadual será comemorado no dia 25 de setembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 3 de março de 2011.


Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO